



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014

II

Série

Número 25

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 66/2014

Reedita o Programa “Jovem em Formação”, destinado a jovens estudantes residentes na Região, que tenham idades compreendidas entre os 14 e os 25 anos.

Resolução n.º 67/2014

Atribui à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, a importância de €9.975,96, destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2014.

Resolução n.º 68/2014

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que aplica à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

Resolução n.º 69/2014

Adjudica a empreitada da construção dos “Cenários do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros” à sociedade denominada Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A..

Resolução n.º 70/2014

Autoriza a adjudicação definitiva do arrendamento do lote n.º 3, correspondente à loja 3/C03 do prédio urbano, localizado no Cabo Girão.

Resolução n.º 71/2014

Autoriza a adjudicação definitiva do arrendamento dos lotes n.ºs 2, 5 e 6, correspondentes às lojas 2/C02, 5/D01B e 6/D01C do prédio urbano, localizado no Cabo Girão.

Resolução n.º 72/2014

Autoriza a adjudicação definitiva do arrendamento do lote n.º 1, correspondente à loja 1/C01 do prédio urbano, localizado no Cabo Girão.

Resolução n.º 73/2014

Louva publicamente o árbitro Marco Ferreira e os departamentos de arbitragem da Associação de Futebol da Madeira e da Federação Portuguesa de Futebol.

Resolução n.º 74/2014

Louva publicamente o atleta Marcos Freitas, a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, atletas, dirigentes e técnicos.

Resolução n.º 75/2014

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade.

Resolução n.º 76/2014

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito da fração autónoma "J-R/C" do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, denominado "Edifício Paz", localizado ao Sítio do Pé da Ladeira, freguesia e município de Machico, a favor do Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 66/2014**

Considerando que o Governo Regional da Madeira no âmbito das políticas de juventude, tem adotado medidas que visam a educação em contexto não formal dos jovens, mediante a criação de programas ocupacionais, que potenciem a sua formação, cidadania e participação ativa;

Considerando que o Programa "Jovem em Formação" constitui um contributo inequívoco para a formação e desenvolvimento dos jovens, revelando-se fundamental na ocupação dos seus tempos livres e no desempenho de atividades que permitam o contacto com algumas atividades profissionais;

Considerando o carácter multifacetado do Programa "Jovem em Formação", a procura crescente quer por parte dos jovens, quer das entidades que os acolhem, importa garantir a sua prossecução, por forma a consolidar a política de juventude implementada na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Reeditar o Programa "Jovem em Formação", destinado a jovens estudantes residentes na Região Autónoma da Madeira, que tenham idades compreendidas entre os 14 e os 25 anos.
2. Os objetivos do programa são:
 - a) Reforçar a componente formativa dos jovens, em contexto de educação não formal;
 - b) Potenciar a aquisição de competências interpessoais, sociais e técnicas;
 - c) Proporcionar uma ocupação dos tempos livres dos jovens, através da prestação de atividades, em áreas do seu próprio interesse;
 - d) Propiciar um contacto com a vida ativa, contribuindo para o processo de tomada de decisão, em termos de futura escolha profissional.
3. As atividades desenvolvidas no âmbito do presente programa decorrerão nos meses de julho e agosto de cada ano, em serviços públicos, empresas públicas, associações juvenis ou equiparadas e outras entidades sem fins lucrativos.
4. O Regulamento do programa será aprovado por portaria do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos.
5. A gestão do programa é atribuída à Direção Regional de Juventude e Desporto, a qual

suportará através do seu orçamento, as despesas e encargos decorrentes da execução do programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 67/2014

Considerando que de acordo com os Estatutos do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores;

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de setembro de 1993, foi o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado pelo pagamento de uma quota anual no valor de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);

Considerando que, na sequência da alteração dos referidos Estatutos, aquela instituição passou a estar integrada na Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu atribuir à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, a importância de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2014.

A presente despesa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 48.0.01.01.01 e classificação económica D.04.07.01.00.00 e número de compromisso CY51400878.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 68/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que aplica à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 69/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu tendo presente o Relatório Final da análise das Propostas do Concurso Público de Empreitada da Construção dos “Cenários do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros”, elaborado pelo júri do respetivo concurso, resolve adjudicar a referida empreitada à empresa Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor de 208.000,01 € (duzentos e oito mil euros e um cêntimo), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 5 meses, de acordo com a respetiva proposta, por esta ser a de mais baixo preço.

A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento em 15% na rubrica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica: Sec 47, Cap. 03, Div. 01, S.Div. 00, Classificação Económica 07.01.03 - Edifícios, FF 361/480 - Programa Medida 051035 e na Classificação Funcional 1036, e os restantes 85% serão suportados por fundos comunitários, através de verbas a transferir pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, no âmbito do Programa Comunitário INTERVIR +, com o Projeto NIFORMAR (Núcleo de Instalações e de Formação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 70/2014

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Governo n.º 961/2013, de 19 de setembro, foi autorizada a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento de sete espaços comerciais na zona envolvente do Cabo Girão.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado através da publicação de edital no Jornal da Madeira e na página eletrónica da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando que foram apresentadas dezanove propostas para o lote n.º 3, tendo sido fixado o valor base de licitação por referência à proposta mais alta apresentada, a partir do qual foi aberta a licitação.

Considerando que, após trinta e dois lances verbais, foi o arrendamento em apreço adjudicado provisoriamente ao proponente da proposta n.º 37, pelo valor de 8.550,00€ (oito mil quinhentos e cinquenta euros).

Considerando que, após esclarecimento de algumas questões, não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a adjudicação definitiva, a Aníbal Rodrigues da Paixão, do arrendamento do lote n.º 3, correspondente à loja 3/C03 do prédio urbano, localizado no Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-6007 e omissa na Conservatória do Registo Predial.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região

Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 71/2014

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Governo n.º 961/2013, de 19 de setembro, foi autorizada a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento de sete espaços comerciais na zona envolvente do Cabo Girão.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado através da publicação de edital no Jornal da Madeira e na página eletrónica da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando que foram apresentadas dezanove propostas para o Lote n.º 2, nove para o Lote n.º 5 e 10 para o Lote n.º 6, tendo sido fixado o valor base de licitação para cada um dos lotes, por referência à proposta mais alta apresentada, a partir do qual foi aberta a licitação.

Considerando que, após quarenta e quatro lances verbais, foi o arrendamento do Lote n.º 2 adjudicado provisoriamente ao proponente da proposta n.º 42, pelo valor de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros).

Considerando que, de igual modo, após dezasseis lances verbais, foi o arrendamento do Lote n.º 5 adjudicado provisoriamente ao proponente da proposta n.º 45, pelo valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros).

Considerando ainda que, após trinta e um lances verbais, foi o arrendamento do Lote n.º 6 adjudicado provisoriamente ao proponente da proposta n.º 46, pelo valor de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros).

Considerando que, após esclarecimento de algumas questões, não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a adjudicação definitiva, a Francisco Rodrigues da Paixão, do arrendamento dos lotes n.ºs 2, 5 e 6, correspondentes às Lojas 2/C02, 5/D01B e 6/D01C do prédio urbano, localizado no Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-6007 e omissa na Conservatória do Registo Predial.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/2014

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Governo n.º 961/2013, de 19 de setembro, foi autorizada a abertura do procedimento de hasta pública para

arrendamento de sete espaços comerciais na zona envolvente do Cabo Girão.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado através da publicação de edital no Jornal da Madeira e na página eletrónica da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando que foram apresentadas dezoito propostas para o lote n.º 1, tendo sido fixado o valor base de licitação por referência à proposta mais alta apresentada, a partir do qual foi aberta a licitação.

Considerando que, após vinte lances verbais, foi o arrendamento em apreço adjudicado provisoriamente ao proponente da proposta n.º 49, pelo valor de 3.100,00€ (três mil e cem euros).

Considerando que, após esclarecimento de algumas questões, não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a adjudicação definitiva, a Eusébio Rodrigues da Paixão, do arrendamento do lote n.º 1, correspondente à loja 1/C01 do prédio urbano, localizado no Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-6007 e omissis na Conservatória do Registo Predial.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/2014

Considerando que o árbitro Marco Ferreira recebeu as insígnias da FIFA de juiz internacional de futebol;

Considerando que com a obtenção deste galardão exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu louvar publicamente o árbitro e o departamento de arbitragem da Associação de Futebol da Madeira e da Federação Portuguesa de Futebol.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/2014

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, ao vencer a Taça da Europa, na modalidade de Ténis de Mesa;

Considerando que com esta prestação, o atleta Marcos Freitas dignificou ao mais alto nível a modalidade, a Região e o desporto regional;

Atendendo que ao se tornar campeão europeu exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de

fevereiro de 2014, resolveu louvar publicamente a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, Atletas, Dirigentes e Técnicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/2014

Considerando os encargos que as Irmãs Clarissas do Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade, na Caldeira, Câmara de Lobos, têm com o funcionamento e manutenção do Convento.

Considerando que o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face a essas despesas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade, tendo em vista a comparticipação nas despesas de eletricidade, em 2014.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 1.530,00€ (mil quinhentos e trinta euros).
3. Estipular que o contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Plano e Finanças 44.01.01.00, Classificação Económica 04.07.01.00.00, Projeto 253, Medida 059, Programa 065, Fonte de Financiamento 111 e Compromisso n.º CY51402942.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/2014

Considerando que a Liga Portuguesa contra o Cancro assume-se como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da

saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia.

Considerando que a Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada como Instituição de Utilidade Pública.

Considerando que a Liga Portuguesa contra o Cancro tem vindo a mobilizar os seus recursos financeiros primordialmente na atenção ao doente e à sua família e à investigação e deteção precoce da doença, cuja iniciativa mais evidente é o Programa Nacional de Rastreio de Cancro da Mama, um contributo que tem permitido salvar vidas, preservar famílias e fortalecer a sociedade.

Considerando que a Liga Portuguesa contra o Cancro tem vindo, com a colaboração do Instituto Português de Oncologia, a desenvolver um plano de ensino e sensibilização da população sobre os sinais de alerta e prevenção do cancro.

Considerando que é inegável a importância do papel desempenhado por aquela instituição na sociedade portuguesa e, em especial na Região, como zona periférica.

Considerando que foi solicitada a cedência de um imóvel da Região, sito na freguesia de Machico, para criação de uma delegação do Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa contra o Cancro.

Considerando que o imóvel em apreço encontra-se devoluto e não está a ser rentabilizado, assumindo especial interesse a revitalização daquele espaço, principalmente para um fim tão nobre quanto o visado.

Considerando que, está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar a cessão, a título precário e gratuito, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, ao Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa Contra o Cancro, da fração autónoma "J-R/C" do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, denominado "Edifício Paz", localizado ao Sítio do Pé da Ladeira, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4237 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, sob o n.º 00104/191288;
2. O prazo da cessão é de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período, se se mantiverem os pressupostos que a fundamentaram;
3. Aprovar a minuta da escritura de cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio;
4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)